

GAZETA DE J A-



DO RIO NEIRO.

QUARTA FEIRA 14 DE JUNHO DE 1815.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.*

París 27 de Março.

CONSELHO DE ESTADO.

Extracto do registro de Deliberações.

Sessão de 25 de Março.

O Conselho de Estado, reassumindo as suas funções, se considera obrigado a declarar os princípios, que formão as regras de suas opiniões, e do seu comportamento.

A soberania reside no povo; elle he a unica origem do poder legitimo.

Em 1789 a nação reconquistou seus direitos, que por muito tempo andavão usurpados, e desatendidos.

A Assembléa nacional aboliu a Monarquia Feudal, e estabeleceu huma Monarquia Constitucional, e Governo representativo.

A resistencia dos *Bourbons* á vontade do povo causou a sua quéda, com o seu desterro do territorio *Francez*.

Duas vezes consagrou o povo, por seus votos, a nova fórma de Governo estabelecida pelos seus representantes.

No 8.º anno, *Bonaparte*, já coroado pela victoria, foi levantado ao Governo pelo assenso nacional. Huma Constituição creou a Magistratura Consular.

O *Senatus-Consultum* de 28 Floreal, do anno 12, conferio a *Napoleão* a dignidade Imperial, e a fez hereditaria em sua familia.

Estes tres actos solemnes forão sujeitos a acceitação do povo, que os consagrou por perto de quatro milhoes de votos.

Desta maneira, por 22 annos os *Bourbons* deixarão de reinar em *França*. Elles erão alli es-

quecidos por seus contemporaneos, e erão estrangeiros ás nossas leis, ás nossas instituições, ás nossas maneiras, e á nossa gloria. A geração existente só os conheceu pela lembrança das guerras estrangeiras, que elles excitarão contra a patria, e pelas dissensões intestinas, que alli accenderão.

Em 1814 a *França* foi invadida por exercitos inimigos, e a Capital foi occupada. Estrangeiros crearão hum pretendido Governo Provisional. Ajuntarão huma minoridade de Senadores, e os obrigarão, contra a sua missão, e contra a sua vontade, a destruir as Constituições existentes, a derribar o Throno Imperial, e a chamar a familia dos *Bourbons*.

O Senado, que foi instituido somente para conservar as Constituições do Imperio, reconheceu que elle não possuia o poder de fazer huma mudança. Elle decretou que o plano de Constituição, que elle tinha preparado, seria sujeito á acceitação do povo *Francez*, e que *Luiz Estanslau Xavier* seria aclamado Rei dos *Francezes*, logo que houvesse acceitado a Constituição, e jurado observá-la, e fazê-la observar.

A abdicação do Imperador *Napoleão* foi somente o resultado da desgraçada situação, a que a *França* e o Imperador forão reduzidos pelos acontecimentos da guerra, pela traição, e pela occupação da Capital. A abdicação não teve outro objecto mais, do que evitar huma guerra civil, e a effusão do sangue *Francez*. Não sendo consagrado pela vontade do povo, aquelle acto não podia destruir o solemne contrato feito entre a nação, e o Imperador; e ainda quando *Napoleão* abdicasse pessoalmente a coroa, não podia sacrificar os direitos de seu filho, chamado para reinar depois d'elle.

Entretanto hum *Bourbon* foi nomeado Tenente General do Reino, e assumio as redeas do Governo.

Luiz Estanislau Xavier chegou á *França*, fez a sua entrada na Capital, e tomou posse do throno, segundo a ordem estabelecida na antiga Monarquia feudal.

Elle não accitou a Constituição decretada pelo Senado; não jurou observá-la, e faze-la observar — ella não foi sujeita á acceitação da nação. O povo subjugado pela presença de exercitos estrangeiros não podia expressar a sua vontade livremente, nem validamente.

Debaixo da protecção daquelles exercitos, e depois de haver agradecido a hum Principe estrangeiro have-lo elevado ao throno, *Luiz Estanislau Xavier* datou o primeiro acto da sua authoridade no anno 19.^o do seu reinado: declarando desta maneira que os actos, que emanarão da vontade do povo, erão sómente fructo de huma longa revolta. Elle, voluntariamente, e no livre exercicio de sua Real Authoridade, concedeu huma Carta Constitucional chamada *Ordenança de Reforma*; e como sómente sancção sua, a mandou ler em presença de hum novo Corpo, que elle criou, e de huma assembléa de Deputados, que não erão livres, que não a acceitarão, que não possuíam character para authorisar com seu consentimento aquella mudança, e dois quintos da qual já não tinham o character de representantes.

Portanto todos aquelles actos forão illegaes. Feitos em presença dos exercitos do inimigo, e debaixo do dominio estrangeiro, elles são unicamente obra da violencia, elles são essencialmente nullos e injuriosos á honra nacional, á liberdade, e aos direitos do povo.

Os actos de adhesão por particulares, e funcionarios publicos não authorisados, nem podem annullar, nem supprir o lugar do consentimento do povo, expresso por votos, solememente requeridos, e legalmente enunciados.

Se aquelles actos de adhesão, e da mesma sorte os juramentos, podessem alguma vez ser obrigatorios a aquelles, que os fizerão, elles cessarão de o ser, quando o Governo, que os recebeu, deixou de existir.

O comportamento dos Cidadãos, que debaixo deste Governo servirão o Estado, não pôde ser condemnado. Até mesmo merecem louvor aquelles, que aproveitarão a sua posição para defender os interesses nacionaes, e oppor-se ao espirito de reacção, e contrarevolução, que assolava a *França*.

Os *Bourbons* mesmos faltarão constantemente ás suas promessas; elles favorecião as pretensões da nobreza feudal; abalarão as vendas de propriedades nacionaes de todo o Governo: prepararão o restabelecimento dos direitos e titulos feudaes; ameaçarão todas as novas existencias; declararão guerra contra todas as opiniões liberaes; attacarão

todas as instituições, que a *França* tinha adquirido á custa do seu sangue, preferindo antes humilhar a nação, do que unir-se á sua gloria; esbulharão a Legião de Honra das suas tenças e direitos politicos; prodigalizarão as suas decorações com o intento de degradá-la; privarão o exercito e os bravos Soldados do seu soldo, do seu posto, e das suas honras, para as darem aos emigrados, e aos Chefes de revolta; em summa elles querião reinar, e opprimir o povo com os emigrados.

Profundamente affectada por sua humiliação, a *França* pedia com todas as supplicas o seu Governo Nacional, a *Dynastia* unida aos seus novos interesses, e ás suas novas instituições.

Quando o Imperador se approximou á Capital, em vão quizerão os *Bourbons* reparar por leis repentinas, e tardios juramentos á Carta Constitucional, os ultrages commettidos contra a nação e contra o exercito. A epoca da illusão havia findado, a confiança estava para sempre alienada. Nem hum só braço se estendeu em sua defeza, a nação e o exercito correrão a encontrar seu libertador.

O Imperador, subindo outra vez ao throno, a que o povo o tinha levantado, restitue então á nação os seus direitos mais sagrados. Elle só põe em vigor os Direitos das Assembléas Representantes, sancionados pela nação; elle volta a reinar pelo unico principio de legitimidade, que a *França* tem reconhecido e consagrado ha 25 annos, e a qual todas as authoridades estão ligadas por juramentos, dos quaes só os pôde isentar a vontade do povo.

O Imperador he outra vez chamado para garantir por instituições (e elle se obrigou a faze-lo assim nas suas proclamações á nação e ao exercito) todos os principios liberaes, a liberdade individual, a igualdade de direitos, a liberdade da prensa, e a abolição da censura, a liberdade de opinião religiosa, o voto dos impostos e leis pelos representantes do povo, legalmente escolhidos, a propriedade nacional de todo o genero, a independencia, e immutabilidade dos Tribunaes, a responsabilidade dos Ministros, e de todos agentes em poder.

Para consagrar melhor os direitos e as obrigações do povo e dos Monarcas, as Instituições Nacionaes vão ser revistas em huma grande Assembléa de Representantes já annunciada pelo Imperador.

Em quanto não se ajuntar aquella grande Assembléa Representante, o Imperador ha de exercer, e fazer exercer, conforme as constituições e leis existentes, a authoridade, que elles lhe delegarão, da qual não podia ser privado, que elle não podia abdicar sem o consentimento da nação, e

que a vontade e geral interesse da nação *Franceza*, fez do seu dever reassumir.

(Assignados). Conde *Defermon*. - Conde *Regnaud*, de *St. Jean d'Angely*. - Conde *Boulay*. - Conde *Andreossi*. - Conde *Daru*. - Conde *Thibaudau*. - Conde *Maret*. - Barão de *Pomerényl*. - Conde *Najac*. - Conde *Jollivel*. - Conde *Berlier*. - Conde *Miot*. - Conde *Duchatel*. - Conde *Dumas*. - Conde *Dulauloy*. - Conde *Pelet de la Lozere*. - Conde *François*. - Conde de *Lascazes*. - Barão *Costaz*. - Barão *Marchant*, *Chevalier Faubert*. - Conde *Lavalette*. - Conde *Real*, *Gilbert de Voisins*. - Barão *Quinette*. - Conde *Merlin*, *Chevalier Faubert*. - Barão *Belleville*. - Barão *d'Alphonse*. - Barão *Felix*. - Barão *Merlet*, *Chas. M. Gasson*. - Conde *Delaborde*. - Barão *Finet*. - Barão *Janet*. - Barão de *Preval*. - Barão *Fain*. - Barão *Champy*, *C. D. Laenée*. - Barão *Freville*. - Barão *Pelet*. - Conde de *Bondy*, *Chevalier Bruyere*.

Resposta de Sua Magestade.

Os Principes são os primeiros Cidadãos do Estado. A sua authoridade he mais ou menos extensa, segundo os interesses das nações, que elles governão. A mesma Soberania só he hereditaria, porque o interesse do publico o exige. Partindo destes principios, eu não conheço legitimidade.

Eu tenho renunciado á idéa do Grande Imperio, do qual 15 annos fundei as bases. Daqui em diante todos os meus cuidados se empregarão na felicidade e firmeza do Imperio *Francez*.

Vienna 18 de Março.

Os progressos de *Bonaparte* em *França* exci-tão aqui huma viva sensação. O Conde *Pozzo di Borgho* foi mandado a *Lutz XVIII*, para offerecer-lhe o auxilio de todas as Potencias Alliadas juntas no Congresso.

O Duque de *Wellington* foi nomeado pelos Soberanos Alliados Commandante em Chefe das tropas *Inglezas*, *Prussianas*, *Hanoverianas*, e *Hollandezas*, que hão de formar o soberbo exercito destinado a operar entre o *Rheno*, o *Moselle*, e o *Mar do Norte*. Este exercito constará de 200.000 homens, dos quaes 50.000 são de cavallaria.

A noite passada, e esta manhã, forão despachados 40 correios. Affirma-se hoje que o Archiduque *Carlos* he nomeado Generalissimo das forças Alliadas, desde as fronteiras da *Suissa* até o *Moselle*. O Marquez de *Chasteler*, bravo e excelente Official, natural dos *Paizes Baixos*, e actual Governador de *Veneza*, se diz que será o Quartel Mestre General do exercito da *Italia*.

Sua Magestade *El Rei da Dinamarca*, se obri-

gou a fornecer hum contingente de 15.000 homens das suas melhores tropas, para segurar a futura tranquillidade da *Europa*. Se as circumstancias o exigirem, estas tropas hão de apparecer na *Belgica*.

Ghent 28 de Março.

O Jornal desta Cidade contém o seguinte artigo:

Dunquerque: — O povo desarrou a guarnição, e de motu proprio poz o tope branco, entre repetidos gritos de *Viva El Rei*!

Paris 27 de Março.

Afirmão-nos que o Imperador fez declarar aos Ministros das Potencias estrangeiras, que estão em *Paris*, que a sua tenção he observar fielmente o Tratado de *Paris*, e que elle esperava da sua parte que as potencias guardarião as condições d'elle escrupulosamente, e não se embaraçarião com os negocios interiores da *França*.

O Conde de *Lille* entrou em *Lille*, e sahio no meio de huma dobrada linha de Soldados, que guardavão o mais profundo silencio. Logo viu que não podia persistir alli muito tempo. A guarnição e a plebe mostrou tanta impaciencia em substituir as cores nacionaes ao tope branco, que o Marechal *Mortier* fez que o Conde de *Lille* deixasse a Cidade prontamente, a fim de não passar pelo dissabor de ser testemunha da mudança.

A Duqueza de *Angouleme* publicou a 21, em *Bordeaux*, huma proclamação em seu nome aos habitantes da *Gironde*, mas ella produziu pouco effeito, porque o destacamento de voluntarios montava só a 300 homens.

Lord *Fitzroi Somerset*, Embaixador *Inglez*, recebeu seus passaportes, e havia de sair a noite passada para a *Inglaterra*.

O Marechal *Macdonald* está de volta para *Paris*.

M. *Ferrand* se retirou para *Orleans*.

As Potencias do Congresso, a 16 de *Março*, decidirão não separar-se, em quanto não estiver restabelecido o descanso da *Europa*.

Correio Extraordinario, Segunda feira pela manhã.

Hontem chegou a *Paris* hum correio do Rei de *Nápoles*.

Expedio-se hum correio com despachos ao Imperador da *Austria*, de *Lyão*, da parte do Imperador *Napoleão*: elle tomou a estrada de *Turin*.

Quatro carros carregados de preciosos effeitos pertencentes á Coroa forão apreendidos pelas tropas *Francezas*, antes de chegarem ás fronteiras.

Colônia 25 de Março.

As tropas *Saxonias*, que ha dois mezes estavam de guarnição, marcharão hoje para *Aix-la-Chapelle*. A' manhã devem chegar aqui 2 batalhões, que yem de *Bonn*; são commandados pelo General *Brause*:

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADA S.

Dia 9 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 10 dito. — Rio Grande; 8 dias; B. Generoso, M. Christovão da Cunha Bitancourt, C. ao M., trigo, couros, e sebo. — Dito; 2 dias; S. Fama da America, M. José da Silva Corréa, C. ao M., carne, couros, e sebo. — Mangaratiba; 6 dias; L. Santa Barbara, M. Joaquim de Oliveira. — Parati; 6 dias; L. Senhora da Lapa, M. Thomaz Rodrigues, C. a José Monteiro da Silva, agoardente, caffè, e fumo.

Dia 11 dito. — Lisboa; 45 dias; N. S. José Fenis, Com. o Cap. Ten. Antonio Joaquim de Avellar, C. ao Com., vinho, vinagre, azeite, sal, e fazendas.

Dia 12 dito. — Cabinda; 54 dias; S. Diana, M. Theodoro de Souza Rubim, C. a Domingos Gomes Duarte, escravos. — Campos; 8 dias; L. Boa Sorte, M. José Gomes de Amorim, C. a José Alves, madeira, mel, e agoardente. — Rio de S. João; 5 dias; L. Conceição, M. José Caetano de Oliveira, C. ao M., madeira, milho, e feijão.

no dia seguinte hão de partir para *Aix-la-Chapelle*.

Estão-se preparando aqui, e em *Dusseldorf*, pontes de barcas para passar o *Rheno* o grande numero de tropas, que successivamente se esperarão.

S A H I D A S.

Dia 9 do corrente. — Buenos Ayres; S. Marquez de Alegrete, M. Antonio José Leite Mendes, taboado, algodão e doce.

Dia 10 dito. — Rio Grande; B. Medea, M. João Antonio de Freitas, sal, e fazendas. — Pernagot; E. Lusitania, M. Mathias Gonçalves Rocha, fazendas. — Buenos Ayres; S. Camponeza, M. João Luiz Rodrigues, arroz, caffè, e doce.

Dia 11 dito. — Rio Grande; B. União da America, M. Joaquim José Prates, tijolo, agoardente, fazendas, e assucar. — Porto Alegre; S. Nova Estrella, M. Antonio José Souza, lastro. — Ilha Grande; L. Trindade, M. José de Oliveira Tenorio, lastro. — Rio de S. João; L. S. João da Barra, M. José Antonio de Moraes, lastro.

Dia 12 dito. — A. pesca, B. Ing. Rebeca, M. John Rulley, lastro. — Benguela; B. Mercurio, M. Francisco José Alves, agoardente, farinha, e fazendas. — Caravellas; S. Bom Successo, M. Manoel Antonio Martins, lastro. — Santa Catharina; L. Ligeira, M. Domingos José da Silva, lastro.

AVISOS.

No Juizo da Conservatoria dos Privilegiados da Real Junta do Commercio, se hão de vender em hasta publica ametade da Sumaca *Catana*, e os mais bens pertencentes ao finado *Manoel Martins da Cruz*, que se achão postos em administração, e nomeado Administrador pelo Tribunal da Real Junta do Commercio o Capitão *Lourenço Antonio Ferreira*.

Vende se humra preta de nação *Benguella*, idade 24 annos, boa lavadeira, com cria nascida de poucos dias, sem vicios; quem a quizer comprar dirija-se á rua das *Viollas* N.º 38, á loja de Alfaiate do *Batalha*, entre a rua da *Quitanda*, e a dos *Ouvides*.

Quem quizer comprar humas cazas terreas, na rua da *Lapa*, hindo para a *Gloria* N.º 51, com tres portas á frente, falle com *Florencio Joaquim Ferreira*, morador na rua de *S. Pedro*, com loja de louça, que dirá o seu preço.

Antonio José Airoza, Administrador dos bens do falecido *Francisco Alves de Mattos Prego*, faz saber (por ordem da Real Junta do Commercio) a todas as pessoas, que tiverem contas com o dito falecido, que lhe forão concedidos mais dois annos para concluir a sua Administração, os quaes se hão de findar em 6 de Março de 1817; e querendo mostrar á Real Junta o estado actual das dividas activas, e passivas, o não tem podido fazer, sem que os Credores concorram a legitimarem suas dividas, com a comminação de (não o fazendo dentro em tres mezes) serem remettidas aos meos ordinarios, &c.

Quem quizer comprar cento e sessenta e seis braças de terra de testada, com outro tanto de fundo, até as vertentes sitas adiante do Arraial da Freguezia de *S. Gonzalo* hum quarto de legoa, falle com *Manoel Ferreira Coelho*, assistente nesta Corte, com armazem de molhados na rua do *Alecrim* á esquina da *Valla*: as ditas terras são livres de pensão, ou outro qualquer onus.

Na loja da *Gazeta*, se achão *Memorias historicas de Anecdotes, Maximas, e Successos maravilhosos*; 2 vol. por 2:400 réis.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA. 1815.